

ANEXO II

(a que se refere o art. 8º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.143, de 11 de fevereiro de 2021)

COMARCAS "GRAU DE RISCO VERMELHO"				
Abaeté	Carlos Chagas	Itapajipe	Montes Claros	Rio Piracicaba
Abre-Campo	Carmo do Paranaíba	Ituiutaba	Muriae	Sacramento
Açucena	Carmo do Rio Claro	Iturama	Mutum	Santa Rita de Caldas
Águas Formosas	Cássia	Jabuticatubas	Nanuque	Santa Rita do Sapucaí
Além Paraíba	Cataguases	Jacutinga	Natércia	Santa Vitória
Alpinópolis	Conceição das Alagoas	Jaíba	Nova Era	São Domingos do Prata
Alvinópolis	Conceição do Mato Dentro	Janaúba	Nova Lima	São Francisco
Andradas	Congonhas	Januária	Nova Ponte	São Gonçalo do Sapucaí
Araçuaí	Conquista	Jequeri	Nova Resende	São Gotardo
Araguari	Contagem	Jequitinhonha	Ouro Branco	São João da Ponte
Arinos	Coromandel	João Monlevade	Ouro Fino	São João Evangelista
Betim	Coronel Fabriciano	Lagoa Santa	Ouro Preto	São Roque de Minas
Bom Despacho	Divino	Lajinha	Palma	Sete Lagoas
Bonfim	Dores do Indaiá	Leopoldina	Pará de Minas	Silvianópolis
Bonfinópolis de Minas	Entre-Rios de Minas	Luz	Paracatu	Tarumirim
Borda da Mata	Esmeraldas	Manga	Paraisópolis	Teófilo Otôni
Brasília de Minas	Espera Feliz	Manhuaçu	Paraopeba	Timóteo
Brumadinho	Espinosa	Manhumirim	Passos	Tiros
Bueno Brandão	Estrela do Sul	Mantena	Patos de Minas	Tombos
Buritiz	Eugenópolis	Mariana	Patrocínio	Três Corações
Cachoeira de Minas	Extrema	Martinho Campos	Pedralva	Tupaciguara

Caeté	Frutal	Mateus Leme	Pedro Leopoldo	Uberaba
Caldas	Governador Valadares	Matozinhos	Pirapetinga	Uberlândia
Camanducaia	Guaxupé	Medina	Pitangui	Unai
Cambuí	Ibiraci	Mesquita	Poços de Caldas	Varginha
Cambuquira	Ibirité	Miradouro	Ponte Nova	Vazante
Campanha	Igarapé	Monte Alegre de Minas	Porteirinha	Vespasiano
Campina Verde	Inhapim	Monte Azul	Pouso Alegre	Virginópolis
Campos Altos	Ipanema	Monte Belo	Prata	
Canápolis	Ipatinga	Monte Carmelo	Pratápolis	
Capinópolis	Itabirito	Monte Santo de Minas	Rio Casca	
Carangola	Itajubá	Monte Sião	Rio Paranaíba	